



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

**CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

**OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO
AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS,
NO BAIRRO VALE DAS PRINCESAS.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 228.761,29 (duzentos e
vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e nove
centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/10/2024 às 10:00 horas
(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 72
8. DO CONTRATO 155
9. DOS RECURSOS 165
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 166
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenzia>



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

(Processo Administrativo nº 9646/2024)

Torna-se público que O Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sediada Avenida César Lattes, n.º 1377, Guararapes, nesta Cidade, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS, NO BAIRRO VALE DAS PRINCESAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas à partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada caso seja solicitado.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Cédula de Identidade.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.17. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.
- b-1) Demonstrativo da Capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

b-1.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG e LC forem < 1 (menor que um) devidamente calculado em folha anexa ao balanço.

b-2) Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

7.18. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.19. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

7.20. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa para as atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação, dentro do prazo de validade, conforme especificado no Projeto Básico;
- b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa licitante e do detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados no próximo item junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) devidamente dentro do prazo de validade;
- c) O responsável técnico (ou profissional contratado ou a ser contratado) deverá comprovar através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) certidão(ões) de acervo técnico compatível (eis) com o objeto da licitação, registrado nos órgãos competentes, comprovando que a prestação de serviços equivalente ou superior e conforme especificado neste documento, seus anexos e Edital.
- d) A Licitante deverá apresentar Declaração de que possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório (conforme Súmula nº. 10/2022 do TCE/RJ).
- e) Atestado de Visita técnica emitido por esta Prefeitura de Miguel Pereira.
 - e.1) A Vistoria Técnica será previamente agendada pela Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone (24) 99905-8046 em até 02 (dois) dias da abertura dos envelopes.
 - e.2) O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Anexo VII.

7.22. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
 - a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 7.22 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.
- 8.4. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência / Memorial Descritivo / Modelo de Placa
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços / Planilhas-BDI / Cronograma
- 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
- 12.11.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.6. ANEXO VI – Visita Técnica
- 12.11.7. ANEXO VII – Declaração Pleno Conhecimento do local das Obras e de suas condições

Miguel Pereira, 25 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO I**

Termo de Referência / Memorial Descritivo

1 – definição do objeto, incluídos: [art. 6º. inciso XXIII, alínea “a” c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto de Regulamentação]

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme **catálogo eletrônico de padronização [em produção]**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para Reforma e Adequação do ambulatório Municipal de Saúde Vale das Princesas, no bairro Vale das Princesas.

1.1.2. Descrição:

Os quantitativos estimáveis de materiais e serviços, bem como suas especificações estão descritos na tabela EMOP/SINAP e no projeto executivo, que será elaborado pelo contratado, devendo ser aprovado pelo contratante.

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. Quantitativo

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Os quantitativos estimáveis de materiais e serviços, bem como suas especificações estão descritos na tabela EMOP/SINAP anexo I DO ETP.

1.4. Prazo da Contratação

1.4.1. A contratante deverá fornecer as garantias da execução dos serviços no prazo de 12 meses após a entrega definitiva dos serviços.

1.5. Especificação do Serviço

1.5.1. Conforme descrito no Item 1.1.2.

1.6. Locais de execução dos serviços

1.6.1. A CONTRATADA deverá realizar o objeto contratado no local indicado, no município de Miguel Pereira, dentro dos prazos estabelecidos neste documento, anexos, no edital e no instrumento contratual;

1.6.2. As condições de recebimento estão disciplinadas no Item 5 deste Termo de referência.

1.7 Garantia

1.7.1 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco (05) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra de reforma e adequação, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de cinco por cento (5%) a ser prestada em qualquer das

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

modalidades de que trata o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a ser restituída após termo de recebimento definitivo do objeto.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pelo Município a CONTRATADA;
- Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA

2 - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21];

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e no Documento de Formalização da Demanda.

3 - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21]

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico VII, específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 - requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21]

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo I do ETP.

5 - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21]

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

5.1. Prazo de execução dos serviços

- 1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS;
- 1.2. A CONTRATADA deverá informar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer desvio no cronograma de implantação apresentado neste documento, seus anexos e edital para avaliação e aprovação;
- 1.3. O prazo para início da execução do objeto do contrato será após emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 1.4. A CONTRATADA que NÃO CUMPRIR os prazos determinados neste tópico, neste documento, no edital e no contrato, estará sujeita as penalidades estabelecidas neste documento, no edital e no contrato;
- 1.5. A CONTRATADA deverá informar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer desvio no cronograma de implantação apresentado neste documento, seus anexos e edital para avaliação e aprovação;

6 - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21]

6.1. Órgão Gerenciador

6.1.1. Secretaria Municipal de Saúde

6.3. Termo de Contratação

6.3.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura do contrato.

6.3.2. O prazo para a assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

6.3.3. o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei Federal 14.133/2021

6.3.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo LICITANTE vencedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste documento, seus anexos e edital;

6.4.5. O prazo de cinco (05) dias, após convocação pela, para a assinatura do contrato.

6.4.6. O contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município;

6.5. Execução da Contratação

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Obrigações da CONTRATADA

Dar integral cumprimento ao presente documento, seus anexos, edital e instrumento contratual, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da própria SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS; Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com este documento, seus anexos, em especial o PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

(Orçamento e cronograma físico-financeiro) e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

Executar os serviços objeto da concorrência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do Município, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar todas as tarefas necessárias usando a melhor técnica para uma conclusão boa e plena da obra, sendo todos conhecedores das Normas Técnicas que regem as atividades que desempenham;

Antes do início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo 01 (um) arquiteto efetivo ou de prestadora de serviço ou engenheiro civil efetivo, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais ou de prestadores de serviços.

Acompanhado da relação da equipe deverá também ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares;

Possuir em seu quadro de pessoal no mínimo 01 (um) profissional legalmente habilitado na área de Segurança no Trabalho - Engenharia de Segurança do Trabalho,

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

conforme NR-18, responsável pelos procedimentos e meios de proteção adotados com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Registrar o contrato dos serviços junto ao CREA ou CAU, e efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART), entregando uma cópia a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, para ciência no máximo 7 dias após a assinatura do contrato;

Designar, no mínimo, um Preposto para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz; O preposto da empresa não poderá ser substituído sem o conhecimento da FISCALIZAÇÃO;

Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto desta concorrência, conforme especificações constantes neste documento, seus anexos, edital e instrumento contratual;

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO, utilizando profissionais em número suficiente;

Manter os profissionais da CONTRATADA devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Adotar medidas de controle, sistemas preventivos de segurança e treinamento dos trabalhadores para a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho;

Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva – (EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes);

Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução desta concorrência, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de quaisquer naturezas decorrentes da execução do Contrato;

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

Utilizar, na execução dos serviços para execução do objeto, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços para execução do objeto do Contrato pelo GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, durante a sua execução;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;

Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços para execução do objeto, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes;

A CONTRATADA poderá realizar subcontratação parcial, observando que a SUBCONTRATA deverá atender a todos os requisitos jurídicos, técnicos, de idoneidade financeira e de regularidade fiscal, descritos neste documento, no edital e no contrato;

Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços, sem prévio consentimento da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato;

Realizar subcontratação parcial, observando que a SUBCONTRATA deverá atender a todos os requisitos jurídicos, técnicos, de idoneidade financeira e de regularidade fiscal, descritos neste documento, seus anexos, edital e instrumento contratual;

Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais, subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Executar os serviços utilizando mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras Normas pertinentes aos serviços solicitados, e recomendações do Município;

Deverá ser comprovada a procedência dos materiais empregados na obra;

Manter sempre limpos os postos de trabalho, bem como os locais onde os serviços forem realizados, guardando as ferramentas, recolhendo os restos de obras, os lixos, removendo sujeiras de óleos etc.;

Manter sempre em perfeito estado de limpeza, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado os locais afetados pela execução dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, apropriados e removidos para os locais indicados, sem constrangimentos ou transtornos para o Município;

Deverá ser responsável pela mobilização e desmobilização do canteiro de obras (barracão, instalações de pontos de água, energia e esgoto), quando necessário;

Sinalizar e/ou isolar, conforme o caso, convenientemente as áreas ou os locais objeto de intervenções, objetivando dar segurança aos seus funcionários e terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras, inclusive se desculpando pelo transtorno;

Manter no local de serviços o diário de obras, que poderá ser informatizado, para que a FISCALIZAÇÃO acompanhe diariamente os registros de operações normais do dia anterior, e, principalmente, as anormalidades verificadas no período, bem como as providências adotadas para sua prevenção;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Acatar toda orientação advinda do MUNICÍPIO com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

Manter e Conservar todo o objeto contratado até a sua entrega definitiva;
Realizar, com zelo e fidelidade, a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outras obras e assistências técnicas de interesse do Município em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto deste Documento, fornecendo normas, para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos deste projeto.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto estabelecidos neste documento e seus anexos, será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização do GESTOR e da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas em instrumento contratual;

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, de serviços e de equipamentos, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nestas Especificações.

Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela FISCALIZAÇÃO.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Antes da execução de qualquer intervenção, caso necessário, é obrigação da CONTRATADA a obtenção das licenças ambientais para execução do OBJETO;

6.6.1. Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;

6.6.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

6.6.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;

6.6.5. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

6.6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

6.7. Obrigações da CONTRATANTE

6.7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

6.7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.7.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

6.8. Sanções

6.8.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2023.

6.9. Acompanhamento e Fiscalização

6.9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor.

6.9.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.3. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.4. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.9.6. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.7.1. Acompanhamento das entregas através das requisições emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

6.9.7.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7 - critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

7.1 Recebimento

7.1.1. Conforme Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.3. O pagamento será MEDIANTE ENTREGA (MEDIÇÕES REALIZADAS) de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento, seus anexos, no edital e no instrumento contratual, de forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.14. O pagamento será efetuado após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato.

1.6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

1.6.1. Não superior a TRINTA (30) DIAS.

1.6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo MUNICÍPIO encargos moratórios à taxa nominal de 3% a.a. (três por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

do efetivo pagamento; $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00008219$ ($i = ((tx/100)/365)$); e VP = Valor da prestação em atraso.

7.2. Documento de Cobrança

7.2.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.

7.2.2. Após o atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. As medições obedecerão ao cronograma físico e financeiro.

7.4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8 - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

8.1. Processo de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução empreitada por preço global.

8.1.1.1. justifica-se os serviços possuem demanda definidas. Tal justificativa enquadra-se no Art. 116 do Decreto Municipal n.º 7.0 O pregão eletrônico é justificado quando se trata de quantitativos precisos e serviços contínuos.

Precisão nos Quantitativos: Quando as quantidades dos produtos ou serviços são precisas e bem definidas, o pregão eletrônico se torna a modalidade ideal, pois permite que os fornecedores apresentem propostas competitivas com base em informações claras e específicas, garantindo uma contratação eficiente e economicamente vantajosa.

Transparência e Competitividade: O pregão eletrônico promove maior transparência e competitividade, facilitando a participação de um número maior de fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública. Isso é especialmente importante quando os quantitativos são precisos e há clareza sobre o que está sendo contratado.

Adequação para Serviços Contínuos: Para serviços contínuos, como manutenção, limpeza, segurança, entre outros, o pregão eletrônico se justifica por ser um processo dinâmico e adequado para a contratação desses tipos de serviços, assegurando a continuidade sem prejuízo ao serviço público.

Economicidade: A utilização do pregão eletrônico pode gerar economia para a administração, pois permite a obtenção de propostas mais vantajosas devido à ampla concorrência e à transparência do processo, especialmente quando os serviços e quantidades são bem definidos.

8.2. Qualificações

8.2.1. As exigências de habilitação técnica, jurídica e financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

9 - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/21]

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

9.1. O valor estimado da contratação basear-se-á na estimativa detalhada elaborada pela Secretaria Municipal de planejamento, conforme planilhas de cálculo Emop/Sinap, anexo do ETP.

10 - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21];

Seguem as indicações das dotações a serem utilizadas:

Fonte:

1500 – 1704 – 1706 – 1601

Programa de trabalho:

4.01.10.301.012.1.0.40 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.02 – AMPLIAÇÃO RECONSTRUÇÃO E REFORMAS.

Miguel Pereira, 15 de setembro de 2024



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

– ALAMEDA DAS MAGNÓLIAS S/Nº

– VALE DAS PRINCESAS –

– MIGUEL PEREIRA/RJ –

Setembro / 2024

A - ORIENTAÇÕES GERAIS

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços da **REFORMA do AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS**.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município ou Distrito Federal perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal ou Distrito Federal envolvidos.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos executivos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

2.0 PLACA DA OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal ou no padrão exigido pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira. Será confeccionado em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,0 m², com altura de 2,0 m e largura de 3,0 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização com as seguintes informações:

- Nome do estabelecimento;
- Tipo de obra (reforma, ampliação ou construção);
- Marca do governo federal e demais entes (caso haja recurso repassado por estes);
- Marca do Ministério da Saúde, do SUS e da Atenção Básica;
- Valor total repassado para a obra;
- Comunidade/bairro da obra;
- Município: Miguel Pereira/RJ;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

- Objeto: Construção/Reforma ou Ampliação da UBS e o Porte;
- Agentes Participantes:
- Início de obra;
- Término da obra.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Objeto e nome do programa vinculado às ações;

Fonte: Manual de uso da marca do **GOVERNO FEDERAL – OBRAS** / 2024

B – ARQUITETURA

1.0 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições, remoções de terra necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. A UBS deverá estar livre de elementos (postes, árvores, placas etc.) que não conste nos projetos ou que

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miquelpereira.rj.gov.br - licitacao@miquelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

possam comprometer a execução da reforma. Todo local onde estiver prevista a remoção de terra e restos oriundos da limpeza do terreno, a *Contratada* deverá tomar as seguintes providências:

Transportar o material oriundo do nivelamento do terreno para local determinado pela *Fiscalização*, ficando o transporte a cargo da *Contratada*;

Todo material a ser reaproveitado deverá ser transportado para o local apropriado determinado pela *Fiscalização*;

Ficará a cargo da *Contratada* a carga, descarga e espalhamento para local fora do sítio da obra, de todo o material proveniente da limpeza do terreno.

2.0 INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA

2.1 INSTALAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA

Para colocação do depósito e barraco de obras, deverá ser construída instalação provisória compatível com o vulto da obra, com capacidade para abrigar também prepostos da *Contratada* além de instalações sanitárias e refeitório (se necessário).

A *Contratada* deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para utilização na obra, cabendo a ela despesas e providências correspondentes.

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

A *Contratada* deverá fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra. Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança (E.P.I.'s), que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

A *Contratada* providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela *Fiscalização*, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do *Contratante*.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

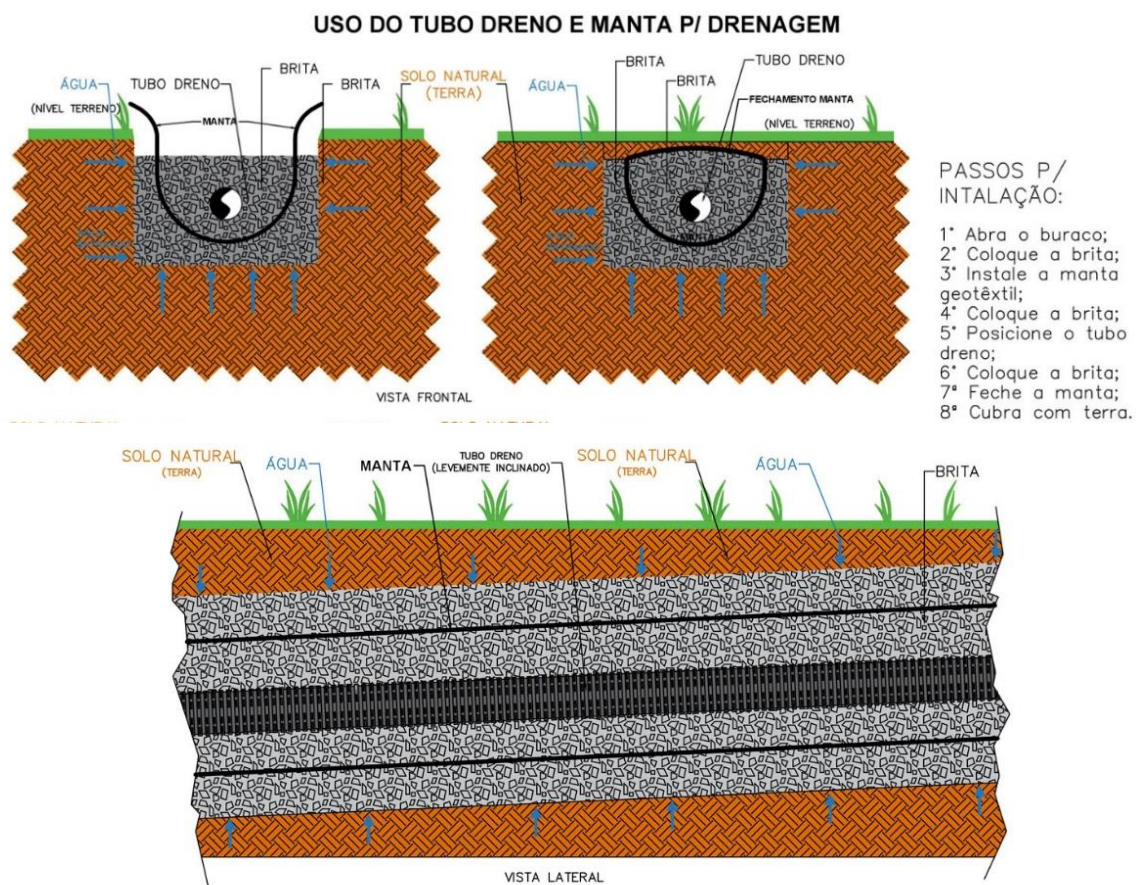


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

3.0 SISTEMA DE DRENAGEM

Nos fundos do terreno em divisa a esquerda com terreno com córrego vizinho será tratado com o sistema de drenagem com tubo de PVC, brita e geotêxtil conforme detalhado no projeto de construir/demolir e desenho abaixo.



4.0 REVESTIMENTO DE PISOS

4.1 PISOS

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

As juntas entre as peças obedecerão às recomendações do fabricante do piso para os respectivos tamanhos, e deverão seguir rigorosamente as indicações do projeto arquitetônico quanto a posicionamento e orientações, sendo que na falta destas, a *Fiscalização* deverá ser consultada.

4.2 PISO CERAMICO ACETINADO

O Piso de Ardósia existente (indicado no projeto) será retirado e substituído por novo piso cerâmico de 50x50 cm, PEI 5, cor cinza claro ou gelo, superfície acetinada, espessura igual ou superior a 6,5 mm, junta de 5mm ou equivalente técnico.

Os pisos cerâmicos serão assentes em superfície com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante cinza claro.

4.3 PISO ARDÓSIA EXISTENTE

O Piso de ardósia existente que será mantido na unidade deverá ser limpo.

4.4 PISO INTERTRAVADO EXTERNO

O piso de concreto simples existente na área externa da entrada principal da unidade deverá ser retirado e substituído por pavimento intertravado composto por peças de concreto, cor cinza natural, com 20 cm de comprimento por 10 cm de largura e com faces laterais ser retas (vide área em projeto).

As peças serão assentadas em fileiras tipo espinha de peixe e travadas entre si por contenção lateral sobre uma camada de base de 15 cm de areia devidamente regularizada e compactada.

As juntas entre os blocos têm que ter 3 mm em média (mínimo 2,5 mm e máximo 4 mm). Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Não se deve adicionar cimento ou cal no acabamento.

4.5 JARDIM

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

A área no projeto destinada para jardim deverá ser confeccionada será definido pela fiscalização.

4.6 CALÇADAS EXISTENTES

As calçadas existentes pelo entorno da área externa do terreno deverão ser limpas (retirada total dos “limos”) e pintadas na cor cinza.

5.0 ACABAMENTOS DE PAREDES

5.1 REVESTIMENTOS CERÂMICOS DAS PAREDES

As paredes que possuem revestimento cerâmico terão seus acabamentos revisados e reparados.

O rejuntamento das cerâmicas será feito com pasta de cimento branco e corante cor branco gelo com espessura de 3 mm.

6.0 PINTURA

6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à *Fiscalização* uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Tetos: Pintura com duas demãos de tinta acrílica, classificação econômica (NBR 15079), fosco com revestimento liso com acabamento padrão na cor branco neve.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Paredes externas: Pintura no mínimo com duas demãos de tinta acrílica para ambientes externos, fosca ou acetinada, classificação Premium ou standard (NBR 15079).

Os tijolinhos das fachadas externas existentes deverão ser limpos e pintados.

Paredes internas: Pintura no mínimo com duas demãos de tinta acrílica **HOSPITALAR**, fosca ou acetinada, classificação Premium ou standard (NBR 15079) com as seguintes combinações devidamente revestidas com uma demão de massa acrílica específica para ambientes internos:

6.2 SUPERFÍCIES METÁLICAS

Aplicar tinta de fundo anticorrosivo, com as espessuras e forma de aplicação de acordo com as recomendações do fabricante da tinta, através da sua supervisão técnica e sistema de pintura aprovada pela *Fiscalização*.

Aplicar duas demãos de tinta esmalte sintético.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

6.3 SUPERFÍCIES DE MADEIRAS

Deve-se lixar e aplicar 2 demãos de verniz isolante incolor de fundo de acordo com as recomendações do fabricante do verniz, através da sua supervisão técnica e sistema de pintura aprovada pela Fiscalização.

7.0 ESQUADRIAS

7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O fabricante deverá analisar o projeto de esquadrias apresentado, verificando as condições de execução, e apresentar sugestões e ou modificações que julgar relevantes, para avaliação da *Fiscalização*.

O fabricante deverá obedecer às medidas tomadas em obra.

7.2 ESQUADRIAS DE ALUMINIO

Todas as janelas esquadrias substituídas por esquadrias em alumínio anodizado em bronze ou preto, com certificado de garantia expedido pela empresa de anodização.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Os perfis a serem utilizados para as janelas serão do *Modelo* a ser definido pela fiscalização, de acordo com a necessidade de segurança no local.

As janelas pequenas de 60x60cm serão em **basculante** com abertura de 45 graus descritas na planta baixa do projeto básico arquitetônico.

As demais janelas serão em **correr** com dimensões dos vãos descritas na planta baixa do projeto básico arquitetônico.

As grades das portas existentes em portas e janelas deverão ser reutilizadas.

7.3 ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as portas de madeira lisa sarrafeada, acabamento em prime, superfície lisa acetinada na cor cinza ou conforme definição da fiscalização, compostas por caixilho com vistas, com 2,10 metros de altura.

Deverão ser tomadas precauções de proteção das aduelas para que as mesmas, durante a obra, não tenham sua superfície exposta à queima por efeito de cal e outras substâncias. As aduelas de portas deverão ser revestidas com Formiplac liso ou equivalente técnico. Demais portas (esquadrias de ferro) deverão ser pintadas com esmalte sintético automotivo ref. marrom ou equivalente técnico aprovado pela fiscalização, com acabamento posterior em verniz.

As dobradiças serão em aço Inox 4" x 3", reforçadas, em número mínimo de três para porta com altura de 2,10 m.

As portas dos sanitários de deficientes receberão puxadores (alça de apoio) para portas (1 ½" x 40 cm). E chapa metálica conforme NBR 9050.

• **Recomendações Gerais**

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou qualquer outro recurso.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão, também a 1,05 m do piso.

As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Para evitar escorrimento ou respingos de alguns vernizes ou tintas em ferragens não destinadas a pintura, serão adotadas as precauções recomendadas.

Todas as portas e janelas receberão requadro (moldura) em concreto pré-moldado, devidamente emassado para evitar emendas, pintado com tinta acrílica na cor branca.

8.0 MOURÕES COM TELA

O muro e as cercas existentes nas fachadas deverão ser demolidos e serão substituídos por mourões e tela de alambrados na altura de 1,20 do piso e pintados na cor cinza ou que for definido pela fiscalização.

9.0 SOLEIRAS, PEITORIS

9.1 SOLEIRAS

Todas as portas receberão soleiras em granito cinza corumbá polido, na largura mínima da parede, com borda saliente em 1,0 centímetro e com encontro com cerâmica e/ou outro piso exatamente debaixo da folha da respectiva porta. A soleira deverá ser inclinada de modo que não haja desnível entre um piso e outro.

• Execução:

- As superfícies preparadas para receber as soleiras deverão estar isentas de impurezas a ser rigorosamente lavadas, removidas, se for o caso, manchas de graxas ou qualquer acúmulo de gordura.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

- Assentamento em com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e nata de cimento comum, rejuntado com cimento branco. Na massa de assentamento deverá ser deixado um caimento mínimo de 0,5%, dirigido ao respectivo ralo, a fim de possibilitar perfeito escoamento de águas incidentes no piso.
- As peças deverão ser firmemente batidas dentro da massa até a posição do nível acabado. As juntas serão na cor definida pela fiscalização.

9.2 PEITORIS

Todos os peitoris das janelas serão substituídos por peças em granito cinza corumbá polido com borda saliente em 2 cm com friso para pingadeira na parte inferior. Este friso deverá ser perfeitamente limpo após a colocação das peças.

As peças de peitoril deverão ser instaladas com caimento mínimo de 3% em direção ao lado externo e ultrapassar lateralmente o vão da janela em 2 centímetros.

9.3 BANCADAS E FRONTISPÍCIOS

As bancadas e frontispícios serão em granito cinza corumbá polido.

10.0 COBERTURA

10.1 COBERTURA COM TELHA CERÂMICA

A cobertura em telha cerâmica existente deverá ser previamente reparada e as peças danificadas deverão ser substituídas, antes de serem devidamente limpa e envernizadas.

O madeiramento deverá receber selador e verniz.

11.0 - INSTALAÇÕES

Para a execução das instalações serão elaborados por profissionais habilitados os seus respectivos projetos executivos a fiscalização para sua aprovação e então executados.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

11.1 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Todas as instalações hidrossanitárias deverão ser revisadas obedecendo a normas técnicas específicas da ABNT, da concessionária local e do projeto específico, todas as peças danificadas deverão ser substituídas e as peças faltantes deverão ser instaladas por modelo compatível com o sistema já existentes.

11.2 ÁGUAS PLUVIAIS

Todas as instalações de águas pluviais deverão ser revisadas obedecendo a normas técnicas específicas da ABNT e da concessionária local, todas as peças danificadas deverão ser substituídas e as peças faltantes deverão ser instaladas, todas com a mesma especificação das já existentes.

Serão instaladas calhas nos beirais conforme projeto básico arquitetônico.

11.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão instalados poste de luz, interruptores e tomadas.

As peças faltantes como quadro de disjuntores, instalação de chuveiros e troca de cabos deverão ser instaladas, todas conforme a especificação descrita em orçamento e aprovado pela fiscalização.

12.0 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

12.1 LETRAS EM AÇO INOX

O nome de identificação da Unidade na Fachada Principal será confeccionado em Aço Inox Escovado conforme apresentado na planta de fachada do projeto arquitetônico:

“AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE”: inox na altura de 10 cm

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

“VALE DAS PRINCESAS”: inox na altura de 30 cm

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”: inox na altura de 7 cm

13.2 LETRAS EM PVC EXPANDIDO

Os brasões da Fachada Principal serão confeccionados em PVC Expandido ([policloreto de polivinila](#)) coloridos e nas medidas conforme apresentado na planta de fachada do projeto arquitetônico.

Devido a sua composição, tornou-se um material muito utilizado, já que ele tem boa durabilidade e resistência.

13.0 LIMPEZA DA OBRA

13.1 PISOS

- Dependendo do caso, a limpeza será executada com uso de água e sabão; podendo em casos mais difíceis ser empregado ácido muriático diluído em água na dosagem 1:10.
- O local que requerer o emprego de ácido deverá ser abundantemente lavado com água, imediatamente após sua aplicação.

13.2 METAIS DE APARELHOS SANITÁRIOS E ESQUADRIAS

- Deverão ser limpos com removedor de tinta adequado. Nos casos em que não houver presença de tintas ou vernizes, serão simplesmente esfregados com flanelas até recuperação integral do brilho natural.

13.2.1 APARELHOS SANITÁRIOS

- Antes do início da limpeza, deverá ser retirado todo e qualquer excesso de massa utilizada na colocação dos aparelhos e metais. A lavagem será feita com apenas água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções ácidas.
- Precauções que possibilitem uma perfeita vedação dos esgotos e ralos deverão ser adotadas a fim de evitar precipitações de detritos, responsáveis pelos entupimentos.

13.2.2 VIDROS

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

- Deverão ser empregadas lã de aço ou removedores adequados. Cuidados especiais serão tomados na limpeza junto aos caixilhos, a fim de evitar estragos na pintura.

13.3 ENTULHOS

- Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.

Miguel Pereira/RJ 15/09/ 2024.

Arquiteto Otoniel M.P. Júnior
Cau/RJ A24593-3

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA SMS – Secretaria Municipal de Saúde 
Objeto e nome do programa vinculado às ações;	
Veiculação da obra ou projeto de obra: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Consultado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nome do órgão ou entidade responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nome da instituição ou empresa participante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Previsão de início da obra: XXXXXXXXXXXXXXXX Previsão de término da obra: XXXXXXXXXXXXXXXX
Indicação ao canal: "cuidadoria.gov.br" para o envio de denúncias, reclamações e elogios.	
SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO	GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL UNião e RECONSTRUÇÃO

Fonte: Manual de uso da marca do GOVERNO FEDERAL – OBRAS / 2024

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / PLANILHAS-BDI / CRONOGRAMA

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II		Processo nº: 10063/2024 Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: __/__/2024 às __: __ hs.	
Proposta De Preços			
A empresa ao lado propõe-se a executar o serviço à Prefeitura de Miguel Pereira pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Pregão Eletrônico nº 037/2024		CARIMBO DA EMPRESA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS, NO BAIRRO VALE DAS PRINCESAS. Observação: As Planilhas Orçamentárias de Preços Unitário, Planilhas de Cálculos de BDI, Cronogramas Físicos Financeiros, deverão acompanhar a presente proposta.	R\$ _____	
Valor Total por Extenso: (_____)		VALOR TOTAL	R\$ _____
OBSERVAÇÕES: Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. A via da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em __/__/____	
Obs.: Informar dados bancários: Banco: Nº Agência: C/c:		Assinatura do responsável pela Empresa	

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



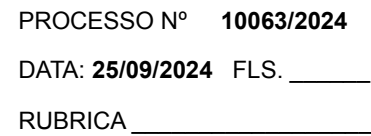
PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										APELO DO EMPREENHIMENTO										Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)										MUNICÍPIO / UF										#PÚBLICO	
PROPOSTANTE / TOMADOR										MUNICÍPIO / UF										BDI 1	
BDI 1										MUNICÍPIO / UF										BDI 2	
BDI 2										MUNICÍPIO / UF										BDI 3	
BDI 3										MUNICÍPIO / UF										BDI 4	
BDI 4										MUNICÍPIO / UF										BDI 5	
BDI 5										MUNICÍPIO / UF										BDI 6	
BDI 6										MUNICÍPIO / UF										BDI 7	
BDI 7										MUNICÍPIO / UF										BDI 8	
BDI 8										MUNICÍPIO / UF										BDI 9	
BDI 9										MUNICÍPIO / UF										BDI 10	
BDI 10										MUNICÍPIO / UF										BDI 11	
BDI 11										MUNICÍPIO / UF										BDI 12	
BDI 12										MUNICÍPIO / UF										BDI 13	
BDI 13										MUNICÍPIO / UF										BDI 14	
BDI 14										MUNICÍPIO / UF										BDI 15	
BDI 15										MUNICÍPIO / UF										BDI 16	
BDI 16										MUNICÍPIO / UF										BDI 17	
BDI 17										MUNICÍPIO / UF										BDI 18	
BDI 18										MUNICÍPIO / UF										BDI 19	
BDI 19										MUNICÍPIO / UF										BDI 20	
BDI 20										MUNICÍPIO / UF										BDI 21	
BDI 21										MUNICÍPIO / UF										BDI 22	
BDI 22										MUNICÍPIO / UF										BDI 23	
BDI 23										MUNICÍPIO / UF										BDI 24	
BDI 24										MUNICÍPIO / UF										BDI 25	
BDI 25										MUNICÍPIO / UF										BDI 26	
BDI 26										MUNICÍPIO / UF										BDI 27	
BDI 27										MUNICÍPIO / UF										BDI 28	
BDI 28										MUNICÍPIO / UF										BDI 29	
BDI 29										MUNICÍPIO / UF										BDI 30	
BDI 30										MUNICÍPIO / UF										BDI 31	
BDI 31										MUNICÍPIO / UF										BDI 32	
BDI 32										MUNICÍPIO / UF										BDI 33	
BDI 33										MUNICÍPIO / UF										BDI 34	
BDI 34										MUNICÍPIO / UF										BDI 35	
BDI 35										MUNICÍPIO / UF										BDI 36	
BDI 36										MUNICÍPIO / UF										BDI 37	
BDI 37										MUNICÍPIO / UF										BDI 38	
BDI 38										MUNICÍPIO / UF										BDI 39	
BDI 39										MUNICÍPIO / UF										BDI 40	
BDI 40										MUNICÍPIO / UF										BDI 41	
BDI 41										MUNICÍPIO / UF										BDI 42	
BDI 42										MUNICÍPIO / UF										BDI 43	
BDI 43										MUNICÍPIO / UF										BDI 44	
BDI 44										MUNICÍPIO / UF										BDI 45	
BDI 45										MUNICÍPIO / UF										BDI 46	
BDI 46										MUNICÍPIO / UF										BDI 47	
BDI 47										MUNICÍPIO / UF										BDI 48	
BDI 48										MUNICÍPIO / UF										BDI 49	
BDI 49										MUNICÍPIO / UF										BDI 50	
BDI 50										MUNICÍPIO / UF										BDI 51	
BDI 51										MUNICÍPIO / UF										BDI 52	
BDI 52										MUNICÍPIO / UF										BDI 53	
BDI 53										MUNICÍPIO / UF										BDI 54	
BDI 54										MUNICÍPIO / UF										BDI 55	
BDI 55										MUNICÍPIO / UF										BDI 56	
BDI 56										MUNICÍPIO / UF										BDI 57	
BDI 57										MUNICÍPIO / UF										BDI 58	
BDI 58										MUNICÍPIO / UF										BDI 59	
BDI 59										MUNICÍPIO / UF										BDI 60	
BDI 60										MUNICÍPIO / UF										BDI 61	
BDI 61										MUNICÍPIO / UF										BDI 62	
BDI 62										MUNICÍPIO / UF										BDI 63	
BDI 63										MUNICÍPIO / UF										BDI 64	
BDI 64										MUNICÍPIO / UF										BDI 65	
BDI 65										MUNICÍPIO / UF										BDI 66	
BDI 66										MUNICÍPIO / UF										BDI 67	
BDI 67										MUNICÍPIO / UF										BDI 68	
BDI 68										MUNICÍPIO / UF										BDI 69	
BDI 69										MUNICÍPIO / UF										BDI 70	
BDI 70										MUNICÍPIO / UF										BDI 71	
BDI 71										MUNICÍPIO / UF										BDI 72	
BDI 72										MUNICÍPIO / UF										BDI 73	
BDI 73										MUNICÍPIO / UF										BDI 74	
BDI 74										MUNICÍPIO / UF										BDI 75	
BDI 75										MUNICÍPIO / UF										BDI 76	
BDI 76										MUNICÍPIO / UF										BDI 77	
BDI 77										MUNICÍPIO / UF										BDI 78	
BDI 78										MUNICÍPIO / UF										BDI 79	
BDI 79										MUNICÍPIO / UF										BDI 80	
BDI 80										MUNICÍPIO / UF										BDI 81	
BDI 81										MUNICÍPIO / UF										BDI 82	
BDI 82										MUNICÍPIO / UF										BDI 83	
BDI 83										MUNICÍPIO / UF										BDI 84	
BDI 84										MUNICÍPIO / UF										BDI 85	
BDI 85										MUNICÍPIO / UF										BDI 86	
BDI 86										MUNICÍPIO / UF										BDI 87	
BDI 87										MUNICÍPIO / UF										BDI 88	
BDI 88										MUNICÍPIO / UF										BDI 89	
BDI 89										MUNICÍPIO / UF										BDI 90	
BDI 90										MUNICÍPIO / UF										BDI 91	
BDI 91										MUNICÍPIO / UF										BDI 92	
BDI 92										MUNICÍPIO / UF										BDI 93	
BDI 93										MUNICÍPIO / UF										BDI 94	
BDI 94										MUNICÍPIO / UF										BDI 95	
BDI 95										MUNICÍPIO / UF										BDI 96	
BDI 96										MUNICÍPIO / UF										BDI 97	
BDI 97										MUNICÍPIO / UF										BDI 98	
BDI 98										MUNICÍPIO / UF										BDI 99	
BDI 99										MUNICÍPIO / UF										BDI 100	
BDI 100										MUNICÍPIO / UF										BDI 101	
BDI 101										MUNICÍPIO / UF										BDI 102	
BDI 102										MUNICÍPIO / UF										BDI 103	
BDI 103										MUNICÍPIO / UF										BDI 104	
BDI 104										MUNICÍPIO / UF										BDI 105	
BDI 105										MUNICÍPIO / UF										BDI 106	
BDI 106										MUNICÍPIO / UF										BDI 107	
BDI 107										MUNICÍPIO / UF										BDI 108	
BDI 108										MUNICÍPIO / UF										BDI 109	
BDI 109										MUNICÍPIO / UF										BDI 110	
BDI 110										MUNICÍPIO / UF										BDI 111	
BDI 111										MUNICÍPIO / UF										BDI 112	
BDI 112										MUNICÍPIO / UF										BDI 113	
BDI 113										MUNICÍPIO / UF										BDI 114	
BDI 114										MUNICÍPIO / UF										BDI 115	
BDI 115										MUNICÍPIO / UF										BDI 116	
BDI 116										MUNICÍPIO / UF										BDI 117	
BDI 117										MUNICÍPIO / UF										BDI 118	
BDI 118										MUNICÍPIO / UF										BDI 119	
BDI 119										MUNICÍPIO / UF										BDI 120	
BDI 120										MUNICÍPIO / UF										BDI 121	
BDI 121										MUNICÍPIO / UF										BDI 122	
BDI 122										MUNICÍPIO / UF										BDI 123	
BDI 123										MUNICÍPIO / UF										BDI 124	
BDI 124										MUNICÍPIO / UF										BDI 125	
BDI 125										MUNICÍPIO / UF										BDI 126	
BDI 126										MUNICÍPIO / UF										BDI 127	
BDI 127										MUNICÍPIO / UF										BDI 128	
BDI 128										MUNICÍPIO / UF										BDI 129	
BDI 129										MUNICÍPIO / UF										BDI 130	
BDI 130										MUNICÍPIO / UF										BDI 131	
BDI 131										MUNICÍPIO / UF										BDI 132	
BDI 132										MUNICÍPIO / UF										BDI 133	
BDI 133										MUNICÍPIO / UF										BDI 134	
BDI 134										MUNICÍPIO / UF										BDI 135	
BDI 135										MUNICÍPIO / UF										BDI 136	
BDI 136										MUNICÍPIO / UF										BDI 137	
BDI 137										MUNICÍPIO / UF										BDI 138	
BDI 138										MUNICÍPIO / UF										BDI 139	
BDI 139										MUNICÍPIO / UF										BDI 140	
BDI 140										MUNICÍPIO / UF										BDI 141	
BDI 141										MUNICÍPIO / UF										BDI 142	
BDI 142										MUNICÍPIO / UF										BDI 143	
BDI 143										MUNICÍPIO / UF										BDI 144	
BDI 144										MUNICÍPIO / UF										BDI 145	
BDI 145										MUNICÍPIO / UF										BDI 146	
BDI 146										MUNICÍPIO / UF										BDI 147	
BDI 147										MUNICÍPIO / UF										BDI 148	
BDI 148										MUNICÍPIO / UF										BDI 149	
BDI 149										MUNICÍPIO / UF										BDI 150	
BDI 150										MUNICÍPIO / UF										BDI 151	
BDI 151										MUNICÍPIO / UF										BDI 152	
BDI 152										MUNICÍPIO / UF										BDI 153	
BDI 153										MUNICÍPIO / UF										BDI 154	
BDI 154										MUNICÍPIO / UF										BDI 155	
BDI 155										MUNICÍPIO / UF										BDI 156	
BDI 156										MUNICÍPIO / UF										BDI 157	
BDI 157										MUNICÍPIO / UF										BDI 158	
BDI 158										MUNICÍPIO / UF										BDI 159	
BDI 159										MUNICÍPIO / UF										BDI 160	
BDI 160										MUNICÍPIO / UF										BDI 161	
BDI 161										MUNICÍPIO / UF										BDI 162	
BDI 162										MUNICÍPIO / UF										BDI 163	
BDI 163										MUNICÍPIO / UF										BDI 164	
BDI 164										MUNICÍPIO / UF										BDI 165	
BDI 165										MUNICÍPIO / UF										BDI 166	
BDI 166										MUNICÍPIO / UF										BDI 167	
BDI 167										MUNICÍPIO / UF										BDI 168	
BDI 168										MUNICÍPIO / UF										BDI 169	
BDI 169										MUNICÍPIO / UF										BDI 170	
BDI 170										MUNICÍPIO / UF										BDI 171	
BDI 171										MUNICÍPIO / UF										BDI 172	
BDI 172										MUNICÍPIO / UF										BDI 173	
BDI 173										MUNICÍPIO / UF										BDI 174	
BDI 174										MUNICÍPIO / UF										BDI 175	
BDI 175										MUNICÍPIO / UF										BDI 176	
BDI 176										MUNICÍPIO / UF										BDI 177	
BDI 177										MUNICÍPIO / UF										BDI 178	
BDI 178										MUNICÍPIO / UF										BDI 179	
BDI 179										MUNICÍPIO / UF										BDI 180	
BDI 180										MUNICÍPIO / UF										BDI 181	
BDI 181										MUNICÍPIO / UF										BDI 182	
BDI 182										MUNICÍPIO / UF										BDI 183	
BDI 183										MUNICÍPIO / UF										BDI 184	
BDI 184										MUNICÍPIO / UF										BDI 185	
BDI 185										MUNICÍPIO / UF										BDI 186	
BDI 186										MUNICÍPIO / UF										BDI 187	
BDI 187										MUNICÍPIO / UF										BDI 188	
BDI 188										MUNICÍPIO / UF										BDI 189	
BDI 189										MUNICÍPIO / UF										BDI 190	
BDI 190										MUNICÍPIO / UF										BDI 191	
BDI 191										MUNICÍPIO / UF										BDI 192	
BDI 192										MUNICÍPIO / UF										BDI 193	
BDI 193										MUNICÍPIO / UF										BDI 194	
BDI 194										MUNICÍPIO / UF										BDI 195	
BDI 195										MUNICÍPIO / UF										BDI 196	
BDI 196										MUNICÍPIO / UF										BDI 197	
BDI 197										MUNICÍPIO / UF										BDI 198	
BDI 198										MUNICÍPIO / UF										BDI 199	
BDI 199										MUNICÍPIO / UF										BDI 200	
BDI 200										MUNICÍPIO / UF										BDI 201	
BDI 201										MUNICÍPIO / UF										BDI 202	
BDI 202										MUNICÍPIO / UF										BDI 203	
BDI 203										MUNICÍPIO / UF										BDI 204	
BDI 204										MUNICÍPIO / UF										BDI 205	
BDI 205										MUNICÍPIO / UF										BDI 206	
BDI 206										MUNICÍPIO / UF										BDI 207	
BDI 207										MUNICÍPIO / UF										BDI 208	
BDI 208										MUNICÍPIO / UF										BDI 209	
BDI 209										MUNICÍPIO / UF										BDI 210	
BDI 210										MUNICÍPIO / UF										BDI 211	
BDI 211										MUNICÍPIO / UF										BDI 212	
BDI 212										MUNICÍPIO / UF										BDI 213	
BDI 213										MUNICÍPIO / UF										BDI 214	
BDI 214										MUNICÍPIO / UF										BDI 215	
BDI 215										MUNICÍPIO / UF										BDI 216	
BDI 216										MUNICÍPIO / UF										BDI 217	
BDI 217										MUNICÍPIO / UF										BDI 218	
BDI 218										MUNICÍPIO / UF										BDI 219	
BDI 219										MUNICÍPIO / UF										BDI 220	
BDI 220										MUNICÍPIO / UF										BDI 221	
BDI 221										MUNICÍPIO / UF										BDI 222	
BDI 222										MUNICÍPIO / UF										BDI 223	
BDI 223										MUNICÍPIO / UF										BDI 224	
BDI 224										MUNICÍPIO / UF										BDI 225	
BDI 225										MUNICÍPIO / UF										BDI 226	
BDI 226										MUNICÍPIO / UF										BDI 227	
BDI 227										MUNICÍPIO / UF										BDI 228	
BDI 228										MUNICÍPIO / UF										BDI 229	
BDI 229										MUNICÍPIO / UF										BDI 230	
BDI 230										MUNICÍPIO / UF										BDI 231	
BDI 231										MUNICÍPIO / UF										BDI 232	
BDI 232										MUNICÍPIO / UF										BDI 233	
BDI 233										MUNICÍPIO / UF										BDI 234	
BDI 234										MUNICÍPIO / UF										BDI 235	
BDI 235										MUNICÍPIO / UF										BDI 236	
BDI 236										MUNICÍPIO / UF										BDI 237	
BDI 237										MUNICÍPIO / UF										BDI 238	
BDI 238										MUNICÍPIO / UF										BDI 239	
BDI 239										MUNICÍPIO / UF										BDI 240	
BDI 240										MUNICÍPIO / UF										BDI 241	
BDI 241										MUNICÍPIO / UF										BDI 242	
BDI 242										MUNICÍPIO / UF										BDI 243	
BDI 243										MUNICÍPIO / UF										BDI 244	
BDI 244										MUNICÍPIO / UF										BDI 245	
BDI 245										MUNICÍPIO / UF										BDI 246	
BDI 246										MUNICÍPIO / UF										BDI 247	
BDI 247										MUNICÍPIO / UF										BDI 248	
BDI 248										MUNICÍPIO / UF										BDI 249	
BDI 249										MUNICÍPIO / UF										BDI 250	
BDI 250										MUNICÍPIO / UF										BDI 251	
BDI 251										MUNICÍPIO / UF										BDI 252	
BDI 252										MUNICÍPIO / UF										BDI 253	
BDI 253										MUNICÍPIO / UF										BDI 254	
BDI 254										MUNICÍPIO / UF										BDI 255	



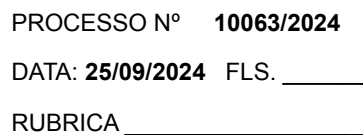
N.º PROCESSO
17 SET 2024 - 24
RUBRICA

317

PMV304

56

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



PROCESSO
17 0063 24
17 SET 2024
RUBRICA



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITALNº PROCESSO 10063/24
17 SET 2024
RUBRICA

6/7

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

</

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMV3.0.4

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL



7/7

Grau de Sigilo #PUBLICO	
CAIXA	
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)	
Nº OPERAÇÃO	
Nº SICONV	
DATA BASE	
LOCALIDADE SINAPI	
RIO DE JANEIRO	
PROPOSTA / TOMADOR	
MUNICÍPIO / UF	
MIGUEL PEREIRA/RJ	
APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	
POSTO DE SAÚDE DO VALE DAS PRINCESSAS	
MUNICÍPIO / UF	
MIGUEL PEREIRA/RJ	
BDI 1	
21,15%	
BDI 2	
0,00%	
BDI 3	
0,00%	
RECUSO	
Item	
Fonte	
Código	
Descrição	
Unidade	
Quantidade	
Custo Unitário	
(sem BDI) (R\$)	
BDI	
(%)	
Preço Unitário	
(com BDI) (R\$)	
Preço Total	
(R\$)	
228.761,28	
Responsável Técnico	
Nome	
SIDNEI LUIZ DA SILVA LIMA DE AZEVEDO	
CREA/CAU	
2021101295	
ART/RTT	
0	
MIGUEL PEREIRA/RJ	
Local	
Inscrição	
10 de setembro de 2024	
Data	

Sidnei Luiz da S. L. de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021101295
Mat. 01/4377

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Nº PROCESSO 10063-24
17 SET 2024
RUBRICA 123

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

POSTO DE SAÚDE DO VALE DAS PRINCESAS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa da percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

QUANTO A IMPRESSÃO DO DOCUMENTO QADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CONSTANDO EM SEU RODAPÉ, "FLS. 1/3", JUSTIFICA-SE QUE A FL.1 CONTÉM O BDI E AS DEMAIS FOLHAS CONSTAM EM BRANCO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE IMPRESSÃO E INCLUSÃO DE AUTOS NO PROCESSO

MIGUEL PEREIRA/RJ
Localterça-feira, 10 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: SIDNEI LUIZ DA SILVA LIMA DE AZEVEDO
CREA/CAU: 2021101295
ART/RRT: 0Sidnei Luiz da S. L. de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021101295
Mat. 01/4377

PMV3.0.4

1 / 3

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

PROCESSO
10063/2024
17 SET 2024
RUBRICA

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SCONV

0

PROponente Tomador

0

APELIDO EMPREENDIMENTO

POSTO DE SAÚDE DO VALE DAS PRINCEZAS

DESCRIÇÃO DO LOTE

0

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

Item

Descrição

Valor (R\$)

Parcelas:

1124

1224

0125

0225

0325

0425

0525

0625

0725

0825

0925

1025

1.

REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO VALE

228.761,29

% Período:

19,45%

28,58%

27,27%

24,70%

1.1.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.067,18

% Período:

100,00%

1.1.1.

1.2.

DEMOLIÇÕES E ARRANCAMENTOS

5.467,73

% Período:

92,85%

7,35%

1.3.

ALVENARIAS E FECHAMENTO

19.008,36

% Período:

50,00%

50,00%

1.4.

REVESTIMENTO DE PISO

12.116,35

% Período:

7,10%

66,00%

26,90%

1.5.

REVESTIMENTO - PAREDE

31.949,75

% Período:

100,00%

1.6.

PINTURA - TETO

10.642,62

% Período:

100,00%

1.7.

REVESTIMENTOS-EXTERNOS

8.119,30

% Período:

100,00%

1.8.

ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS

29.885,86

% Período:

19,10%

3,33%

1,34%

76,23%

1.9.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

64.481,67

% Período:

30,62%

30,36%

30,50%

8,53%

1.10.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.553,36

% Período:

22,87%

77,13%

1.11.

COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM BANCA

1.387,85

% Período:

100,00%

1.12.

COBERTURA

16.942,03

% Período:

59,48%

26,33%

7,00%

7,00%

1.13.

ELEMENTOS DECORATIVOS

8.169,07

% Período:

100,00%

1.14.

DRENAGEM

6.378,10

% Período:

100,00%

1.15.

PAVIMENTAÇÃO E PASSEGIOS

10.592,06

% Período:

88,46%

11,54%

Total: R\$ 228.761,29

Período:

Repassar:

44.493,66

65.380,90

62.389,51

56.487,22

Contratadas:

Obras:

44.493,66

65.380,90

62.389,51

56.487,22

Investimento:

19,45%

48,03%

75,30%

100,00%

Acumulado:

Repassar:

44.493,66

109.874,56

172.264,07

228.761,29

Contratadas:

Obras:

44.493,66

109.874,56

172.264,07

228.761,29

Investimento:

44.493,66

109.874,56

172.264,07

228.761,29

MIGUEL PEREIRA/RJ
Local

PM3.0.4

Responsável Técnica

1/2

Sidnei Luiz da S. L. de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA-RJ 202110129F
Mat. 01/4377

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL



2/2

CAIXA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO POSTO DE SAÚDE DO VALE DAS PRINCESAS	DESCRIÇÃO DO LOTE	
0	0			0	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25

Nome: SIDNEI LUIZ DA SILVA LIMA DE AZEVEDO
CRECAU:
ARTTRT: 2021101295

terça-feira, 10 de setembro de 2024
Data

Sidnei Luiz da Silva Lima de Azevedo
Engenheiro Civil
CRECAU: 2021101295
Mat. 01/4377

PMV3.0.4

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS, NO BAIRRO VALE DAS PRINCESAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.240.308/0001-93, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, **Secretária Municipal Camila Ramos de Miranda**, C.I. 301003907 SSP-SP e CPF 042.354.386-54, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **8131/2024**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenador de Despesas em ____/____/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS, NO BAIRRO VALE DAS PRINCESAS**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.

O Regime de Execução do presente contrato é: Regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, tendo sua eficácia após a publicação do extrato no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro

CLÁUSULA TERCEIRA: DO EQUIPE TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do **Engenheiro Sr. _____**, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a manter o(a) Engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O gestor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Acompanhamento das entregas através das requisições emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da tabela I, anexa a instrução Normativa RFB nº 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar integral cumprimento ao presente documento, seus anexos, edital e instrumento contratual, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da própria SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS; Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com este documento, seus anexos, em especial o PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS (Orçamento e cronograma físico-financeiro) e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

Executar os serviços objeto da concorrência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do Município, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar todas as tarefas necessárias usando a melhor técnica para uma conclusão boa e plena da obra, sendo todos conhecedores das Normas Técnicas que regem as atividades que desempenham;

Antes do início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo 01 (um) arquiteto efetivo ou de prestadora de serviço ou engenheiro civil efetivo, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais ou de prestadores de serviços.

Acompanhado da relação da equipe deverá também ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares;

Possuir em seu quadro de pessoal no mínimo 01 (um) profissional legalmente habilitado na área de Segurança no Trabalho - Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme NR-18, responsável pelos procedimentos e meios de proteção adotados com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Registrar o contrato dos serviços junto ao CREA ou CAU, e efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART), entregando uma cópia a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, para ciência no máximo 7 dias após a assinatura do contrato;

Designar, no mínimo, um Preposto para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz; O preposto da empresa não poderá ser substituído sem o conhecimento da FISCALIZAÇÃO;

Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto desta concorrência, conforme especificações constantes neste documento, seus anexos, edital e instrumento contratual;

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO, utilizando profissionais em número suficiente;

Manter os profissionais da CONTRATADA devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Adotar medidas de controle, sistemas preventivos de segurança e treinamento dos trabalhadores para a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho;

Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva – (EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes);

Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução desta concorrência, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de quaisquer naturezas decorrentes da execução do Contrato;

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

Utilizar, na execução dos serviços para execução do objeto, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços para execução do objeto do Contrato pelo GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, durante a sua execução;

Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;

Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços para execução do objeto, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes;

A CONTRATADA poderá realizar subcontratação parcial, observando que a SUBCONTRATA deverá atender a todos os requisitos jurídicos, técnicos, de idoneidade financeira e de regularidade fiscal, descritos neste documento, no edital e no contrato;

Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços, sem prévio consentimento da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato;

Realizar subcontratação parcial, observando que a SUBCONTRATA deverá atender a todos os requisitos jurídicos, técnicos, de idoneidade financeira e de regularidade fiscal, descritos neste documento, seus anexos, edital e instrumento contratual;

Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais, subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Executar os serviços utilizando mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras Normas pertinentes aos serviços solicitados, e recomendações do Município;

Deverá ser comprovada a procedência dos materiais empregados na obra;

Manter sempre limpos os postos de trabalho, bem como os locais onde os serviços forem realizados, guardando as ferramentas, recolhendo os restos de obras, os lixos, removendo sujeiras de óleos etc.;

Manter sempre em perfeito estado de limpeza, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado os locais afetados pela execução dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, apropriados e removidos para os locais indicados, sem constrangimentos ou transtornos para o Município;

Deverá ser responsável pela mobilização e desmobilização do canteiro de obras (barracão, instalações de pontos de água, energia e esgoto), quando necessário;

Sinalizar e/ou isolar, conforme o caso, convenientemente as áreas ou os locais objeto de intervenções, objetivando dar segurança aos seus funcionários e terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras, inclusive se desculando pelo transtorno;

Manter no local de serviços o diário de obras, que poderá ser informatizado, para que a FISCALIZAÇÃO acompanhe diariamente os registros de operações normais do dia anterior, e, principalmente, as anormalidades verificadas no período, bem como as providências adotadas para sua prevenção;

Acatar toda orientação advinda do MUNICÍPIO com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

Manter e Conservar todo o objeto contratado até a sua entrega definitiva;

Realizar, com zelo e fidelidade, a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outras obras e assistências técnicas de interesse do Município em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto deste Documento, fornecendo normas, para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos deste projeto.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto estabelecidos neste documento e seus anexos, será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização do GESTOR e da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas em instrumento contratual;

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, de serviços e de equipamentos, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nestas Especificações.

Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Antes da execução de qualquer intervenção, caso necessário, é obrigação da CONTRATADA a obtenção das licenças ambientais para execução do OBJETO;
Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;
Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

71



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco (05) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra de reforma e adequação, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de cinco por cento (5%) a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser restituída após termo de recebimento definitivo do objeto.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pelo Município a CONTRATADA;
- Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PT- 10.301.012.1.040 Natureza - 44.90.51.02 Fonte – 1500, 1704, 1706 e 1601 Empenho

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, ____ de _____ de 2024.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretária Municipal Camila Ramos de Miranda**

**EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À
Comissão Permanente de Licitação**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS, NO BAIRRO VALE DAS PRINCESAS.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ____/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Miguel Pereira, __ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBS: Em virtude do município ainda não dispor de infraestrutura suficiente, bem como de rede interna adequada, o processo desta contratação deverá ser feito por formato em papel.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;(art. 32, inciso I do Decreto Municipal nº 7.034/24)

A conclusão da obra do posto no Vale das Princesas é fundamental para garantir a prestação de um serviço público essencial à população local. A paralisação da obra tem gerado impactos negativos, como a limitação no acesso a serviços públicos de saúde, segurança ou atendimento social, que são vitais para a comunidade.

Além disso, a não conclusão da obra pode acarretar:

- **Desperdício de recursos públicos** já investidos na obra.
- **Deterioração da estrutura física inacabada**, o que poderá aumentar os custos futuros de manutenção e reparo.
- **Aumento da demanda por serviços em outras unidades**, sobrecarregando o atendimento em postos ou repartições vizinhas.

A retomada e conclusão da obra possibilitarão a ampliação do atendimento à população, a otimização dos serviços públicos e o fortalecimento da infraestrutura social da região, impactando positivamente a qualidade de vida dos moradores do Vale das Princesas

Prejuízos Financeiros.

- e) **Desvalorização do Investimento:** Recursos públicos já foram alocados para a execução da obra, e a não conclusão resulta no desperdício desses valores. Com o passar do tempo, o que já foi construído tende a se deteriorar, aumentando os custos futuros de reparos e manutenção.
- f) **Aumento dos Custos de Conclusão:** Com o adiamento da obra, os custos de materiais e mão de obra podem se elevar devido à inflação e ao encarecimento de insumos, tornando a conclusão mais onerosa do que o previsto inicialmente.
- g) **Possíveis Multas e Indenizações:** Caso haja compromissos contratuais com prazos ou fornecedores, a paralisação pode resultar em multas ou pagamentos adicionais, gerando ainda mais despesas para a administração pública.

Prejuízos Sociais

1. **Interrupção de Serviços Públicos Essenciais:** A ausência do posto impede o funcionamento de serviços essenciais para a comunidade, como atendimento médico, assistência social ou segurança pública. Isso prejudica diretamente a qualidade de vida dos moradores do Vale das Princesas, aumentando a vulnerabilidade da população.
2. **Sobrecarga de Outras Unidades:** Sem o funcionamento do posto, outros serviços públicos nas regiões vizinhas podem ser sobrecarregados, resultando em filas maiores, demora no atendimento e perda de eficiência no atendimento da população.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

77



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

3. **Desigualdade no Acesso aos Serviços:** A não conclusão da obra pode acentuar a desigualdade na oferta de serviços públicos, prejudicando principalmente as populações mais vulneráveis e aquelas que dependem do acesso local.

Prejuízos Ambientais

1. **Degradação da Área e do Entorno:** Estruturas incompletas tendem a sofrer com erosão, infiltração e outros danos causados pelo tempo e pelo clima, o que pode gerar a degradação ambiental ao redor. Isso pode levar ao acúmulo de entulho, proliferação de vetores de doenças e perda da vegetação nativa.
2. **Geração de Resíduos:** A paralisação prolongada de uma obra pode implicar em acúmulo de materiais e resíduos de construção, que se não forem adequadamente geridos, poderão contaminar o solo e o lençol freático, causando danos ambientais.
3. **Perda de Sustentabilidade:** A não conclusão impede a implementação de soluções sustentáveis planejadas para a obra, como aproveitamento de água da chuva, energia solar ou tecnologias de construção mais eficientes, que poderiam reduzir o impacto ambiental da operação do posto.

A Contratação de serviços de reforma e adequação é necessária para manter em conformidade com as boas práticas de atendimento ao cidadão as unidades de saúde, em especial o AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS, pois o uso contínuo dessas instalações ocasiona, normalmente, um desgaste e danificação natural, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa, a qualidade do atendimento ao cidadão, assim como, a própria saúde do servidor municipal.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 32, inciso IX do Decreto Municipal nº 7.034/24)

Por não ser obrigatório, conforme Art. 28, II, a, do Decreto Municipal nº 7.034/2024, não foi elaborado Plano Anual de Contratações, entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (art. 32, inciso II do Decreto Municipal nº 7.034/24)

1. Requisitos gerais

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

1.1. O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum de e não se enquadra como bem de luxo, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.2. O objeto a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos;

1.3. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

1.4. Os serviços/materiais deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

1.5. Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação, para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão 1240/2008 – TCU – Plenário, pois se trata de contratação de serviço com foco no dia a dia da Administração, sem envolver alta complexidade técnica, prestado por inúmeras empresas.

1.6. Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2. Requisitos Legais

A contratação deverá ser realizada em consonância com as justificativas formuladas, nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, quais sejam:

2.1. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2. Decreto Municipal nº 7.034/2024, Propõe nova regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n.º 14.133/2021).

3. Requisitos de Sustentabilidade

3.1. A licitante vencedora deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

3.2. Para os casos específicos, deverão ser observadas as orientações constantes no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

3.3. Considerando o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando promover o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, onde os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. Subcontratação

A CONTRATADA poderá realizar subcontratação parcial, observando que a SUBCONTRATA deverá atender a todos os requisitos jurídicos, técnicos, de idoneidade financeira e de regularidade fiscal, descritos neste documento, no edital e no contrato;

Não sub empreitar parcial ou globalmente os serviços, sem prévio consentimento da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato;

Realizar subcontratação parcial, observando que a SUBCONTRATA deverá atender a todos os requisitos jurídicos, técnicos, de idoneidade financeira e de regularidade fiscal, descritos neste documento, seus anexos, edital e instrumento contratual;

5. Visita técnica

5.1. A visita técnica será imprescindível para realização do serviço descrito no item DO OBJETO e DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste documento, apesar dos documentos técnicos disponibilizados e de todas as especificações técnicas descritas neste documento, nos anexos e no edital, ainda assim, a visita técnica *in loco*, neste OBJETO, é um instrumento crucial para melhor entendimento de todos os detalhes técnicos do projeto assim como melhorar a acurácia dos valores das propostas ofertadas pelos LICITANTES;

5.2. O LICITANTE que não comparecer a visita técnica, não perderá o direito de concorrer o julgamento do certame licitatório, porém, como o objetivo é dar ao Município a certeza e a comprovação de que o LICITANTE conhece integralmente o objeto da licitação devido ao exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e a plena execução do objeto, o LICITANTE renunciará o direito de futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais.

5.3. A LICITANTE que desejar realizar a vistoria, deverá entrar em contato para agendamento com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, no telefone 24 99905-8046, no horário de funcionamento: 09:00 às 18:00 h;

5.4. A vistoria técnica deverá ser realizada até o quinto dia útil antes da data do certame;

5.5. Todo LICITANTE deverá, após término da visita técnica, assinar o atestado de visita técnica conforme MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – VISTORIA, disponibilizado em edital;

5.6. A visita técnica deverá ser realizada por representantes técnicos da LICITANTE com procuração específica para este fim ou por seus sócios ou funcionários, desde que devidamente habilitados e qualificados para este fim.

6. Requisitos específicos

Nesse sentido, os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de engenharia civil que cumpram as seguintes obrigações de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

O vencedor do objeto da licitação para análise da habilitação jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

I -Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II -Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. No caso do Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade deverá ser acompanhada pela Certidão da Procuradoria do Estado;

IV-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

A CONTRATADA deverá indicar preposto, legalmente habilitado, com formação em engenharia elétrica. O Contrato estará sujeito a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende, aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que tange às exigências

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;(art. 32, inciso VI do Decreto Municipal nº 7.034/24)

A equipe técnica da Secretaria de planejamento Gestão de Projetos fez um levantamento minucioso das quantidades e do memorial de cálculo que fundamentam o quantitativo necessário para o presente objeto. Tal informação consta na tabela em anexo I.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;(art. 32, inciso III do Decreto Municipal nº 7.034/24)

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

O levantamento de mercado consiste na pesquisa das opções de atendimento da necessidade da Administração. Muitas vezes a Administração tem, mapeado, um problema a ser resolvido, porém, desconhece todas as soluções disponíveis no mercado. O levantamento de mercado consiste¹, justamente, na pesquisa das diferentes soluções disponíveis no mercado, inclusive no que diz respeito à qualidade, economicidade e adequação ao interesse público.

Nesse aspecto, duas alternativas possíveis são vislumbradas. A primeira, o objeto ser realizado pelo próprio município, utilizando de seu quadro de profissionais. A segunda, a contratação de empresa com conhecimento e habilidades para executar o objeto.

Pois bem. A primeira alternativa não é plausível, pois demanda por profissionais que o Município não tem em seu quadro. Portanto, não é possível optar pela primeira alternativa em virtude desses fatos. Logo, a segunda alternativa é que mais atende ao interesse público e a concretização do objeto da presente licitação.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;(art. 32, inciso V do Decreto Municipal nº 7.034/24)

A estimativa do valor da contratação tem como fundamento os valores contidos na tabela EMOP/SINAP e estão demonstradas em anexo I.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;(art. 32, inciso IV do Decreto Municipal nº 7.034/24)

No caso em tela, a solução escolhida para as necessidades apresentadas pelo setor requisitante será a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma e adequação, com o fornecimento de materiais.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma e adequação *DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS, NO BAIRRO VALE DAS PRINCESAS, DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ* com especificações comuns de mercado.

11.7.2.1. a falta de estudo de viabilidade da solução pretendida, que verifique as opções disponíveis no mercado, a fim de evitar que, desnecessariamente, sejam adquiridos produtos não usuais no mercado e que, por conta da especificação escolhida, um impacto importante seja provocado nos custos das aquisições, bem como limitação à competição o a sua realização, fere normas do direito administrativo. [Acórdão TCU 2.349/2013 – Plenário – Walton Alencar Rodrigues]

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, com **Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros.

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços somente após autorização da CONTRATANTE e executar os serviços de acordo com as normas da ABNT e demais Normas Técnicas pertinentes. Pormenorizada no anexo I.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (art. 32, inciso VII do Decreto Municipal nº 7.034/24)

Pelo fato de o objeto demandar de serviços de obras, não havendo viabilidade ou economia para este parcelamento, tendo em vista, que uma única empresa de engenharia atende este, por questões técnicas que assim o determinam.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 32, inciso X do Decreto Municipal nº 7.034/24)

Com a contratação ora planejada, a obra do posto no Vale das Princesas seja concluída com segurança, dentro das normas e com eficiência de custos. Isso minimizará riscos futuros, evitará desperdício de recursos e garantirá a entrega de um serviço público funcional e duradouro.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 32, inciso XI do Decreto Municipal nº 7.034/24)

A Administração tomará as seguintes providências em relação ao contrato: definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão do contrato; capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 32, inciso VIII do Decreto Municipal nº 7.034/24)

Observa-se que no âmbito da Secretaria Municipal, bem como em outras não há CONTRATOS interdependentes com objeto deste ETP.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10063/2024

DATA: 25/09/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;(art. 32, inciso XII do Decreto de Regulamentação)

A continuação da obra gerará resíduos sólidos, como entulho, restos de materiais de construção, embalagens e resíduos orgânicos dos trabalhadores no local.

- **Medidas Mitigadoras:**
 - Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) para a obra, que envolva a segregação de resíduos e o descarte adequado de materiais.
 - Implementar programas de reciclagem de materiais de construção e incentivar a redução de desperdício no canteiro de obras.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.(art. 32, inciso XIII do Decreto Municipal nº 7.034/24)

A contratação para a conclusão da obra do posto no Vale das Princesas é viável e adequada, estratégica e urgente. O processo de contratação e execução, devidamente ajustado às normas técnicas e ambientais, proporcionará um retorno eficiente para a população e para o poder público. A obra não só atenderá às necessidades imediatas da comunidade, como também trará benefícios duradouros, garantindo a entrega de um serviço público de qualidade, seguro e sustentável.



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

**ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS, NO BAIRRO VALE DAS PRINCESAS.

Atesto, para fins de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, que a **empresa** _____ representada por _____, pelo CPF nº _____ participou da Visita Técnica realizada em ____/____/____ no local onde será realizado o(s) serviço(s) constante desta licitação; estando ciente de todos os serviços que venham a dificultar o cumprimento das obrigações, objeto deste certame.

Miguel Pereira /RJ, ____ de _____ de 2024.

Carimbo/assinatura do
Responsável da SMOSPI

Carimbo/assinatura do
Responsável da empresa

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **10063/2024**

DATA: **25/09/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E DE SUAS
CONDIÇÕES (Modelo Sugerido)**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DAS PRINCESAS, NO BAIRRO VALE DAS PRINCESAS.

Ao MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

A Empresa [Razão Social da Licitante], CNPJ nº _____, mesmo não tendo realizada a Visita Técnica, DECLARA para os devidos fins, que conhece os locais de execução dos serviços e obras, aceitando todas as características do projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as dificuldades dos serviços relativos ao objeto desta licitação, tais como análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, e ainda, aceitamos como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a **Pregão Eletrônico nº 037/2024**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal
"Carimbo da Empresa"

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*